

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 131.174
CNM 080606.2.0131174-86

Rubrica

IMÓVEL URBANO: Vaga de garagem nº 13, localizada no estacionamento coberto do subsolo, do **Edifício Black Diamond**, situado na rua Brigadeiro Franco, nº 1482, Curitiba-PR, com capacidade para estacionar um veículo de passeio até porte médio, com a área privativa construída de 12,5000m², área de circulação e manobras construída de 19,2300m², área de uso comum construída de 8,8400m², área total construída de **40,5700m²**, fração ideal do solo de 0,006374, quota de terreno de 3,5900m², com direito de uso da área descoberta de circulação de veículos, localizada no térreo com 9,7400m². Dito Edifício está construído sobre o terreno que mede 15,60m, de frente para a rua Brigadeiro Franco, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 41.433 desta Serventia Registral

PROPRIETÁRIOS: **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.013.277/0001-00, com sede em Curitiba-PR, na Rua Tibagi, nº 576, Cj 505.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 41.433 do Registro Geral desta Serventia Registral, datada de 16 de dezembro de 1991. PROT. 616.583 de 22/04/2024. Selo de Fiscalização: SFRII.5JkXP.sar2P-mCJOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. Jorge Luis Moran. (PN/JJ)

AV-1-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - **TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme consta na AV-62 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202105.0621.01616880-IA-330, referente aos autos nº **01334002720045040231** da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí/RS. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFRII.5JkXP.sar2P-xCMOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. Jorge Luis Moran. (PN/JJ)

AV-2-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - **TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme consta na AV-66 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202203.0813.02041131-IA-920, referente aos autos nº **0007987520195090015** da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFRII.5JmXP.sar2P-nC5Od.F394q. O referido é verdade e Continua no verso

dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Rutina Grotto* Jorge Luis Moran.
(PN/JJ)

AV-3-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme consta na AV-75 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202211.3016.02470978-IA-560, referente aos autos nº **00011066920195090029** da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFR11.5J4XP.sar2P-uCcOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Rutina Grotto* Jorge Luis Moran.
(PN/JJ)

AV-4-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme consta na AV-78 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202303.2316.02621045-IA-490, referente aos autos nº **0003445620195090028** da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFR11.5JQXP.sar2P-wCOOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Rutina Grotto* Jorge Luis Moran.
(PN/JJ)

AV-5-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme consta na AV-82 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202304.2712.02675706-IA-280, referente aos autos nº **00012032320185090088** da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFR11.5JyXP.sar2P-mCAOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Rutina Grotto* Jorge Luis Moran.
(PN/JJ)

AV-6-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme consta na AV-84 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202309.2016.02939073-IA-530, referente aos autos nº **00012032320185090088** da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFR11.5JyXP.sar2P-mCAOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Rutina Grotto* Jorge Luis Moran.
(PN/JJ)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 131.174
CNM 080606.2.0131174-86

Rubrica

00008170220195090009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFRII.5JGXP.sar2P-8CHOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Continua no verso* Jorge Luis Moran. (PN/JJ)

AV-7-131.174 - PROT. 616.583 de 22/04/2024 - **TRANSPORTE DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme consta na AV-87 da matrícula 41.433 desta Serventia Registral, averba-se o transporte da **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.013.277/0001-00, conforme informação CNIB - 202403.1317.03215189-IA-680, referente aos autos nº 00002693020215090001 da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. Custas: não incidem. Selo de Fiscalização: SFRII.5J2XP.sar2P-eCROd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Continua no verso* Jorge Luis Moran. (PN/JJ)

R-8-131.174 - Prot. 616.583 de 22/04/2024 - **PENHORA** - Conforme termo de retificação de penhora expedido pela MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dra. Carla Melissa Martins Tria, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial (despesas de condomínio) nº 0002491-24.2021.8.16.0001, em que é exequente **CONDOMÍNIO BLACK DIAMOND**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.208.519/0001-49 e executada **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 04.013.277/0001-00, arquivado sob nº 616.583, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2021: **R\$3.692,38** (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). Valor atualizado em 04/2024: R\$4.539,04. Instituinte-se o atual possuidor do bem (não informado no termo de penhora) como **depositário**, independentemente de outra formalidade, sob as penas da Lei. Funrejus nº 14000000010387188-3 recolhido em 06/05/2024 no valor de R\$9,08, arquivado sob nº 616.583. CUSTAS: Emolumentos: 378,00 VRC = R\$104,71; Fundep: R\$5,24; ISS: R\$4,19. Selo de Fiscalização: SFRII.5JqXP.sar2P-UCXOd.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2024. *Continua no verso* Jorge Luis Moran. (PN/JJ)

AV-9-131.174 - Prot. 626.522 de 18/10/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202410.1815.03651792-IA-360, referente aos autos nº 00011552420185090651 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob

nº 04.013.277/0001-00. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.vJU9P.FarD4-3U5Os.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de outubro de 2024. Jorge Luis Moran - Titular. (mc/ste)

AV-10-131.174 - Prot. 635.421 de 02/04/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202504.0209.03929676-IA-502, referente aos autos nº **00000657120215090005** da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **NAJE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.277/0001-00. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.4JebP.cOrfj-aLPot.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de abril de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (mc/ste)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,84

Visualização disponível em
www.registradores.org.br